

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº 16/2024	UF: GO
INTERESSADO (A): Escola Municipal José Miguel Cury.	
ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento.	
DATA: 04/04/2024.	APROVAÇÃO EM: 24/04/2024.

HISTÓRICO:

A diretora da Escola Municipal José Miguel Cury, senhora Isley Pereira da Silva, solicitou através do ofício nº 55/2024, não datado, entregue em 04/04/2024, solicitando a tramitação do processo de Renovação de Autorização de Funcionamento desta instituição. A instituição está localizada na rua do Recurso, nº 01, Cristalina- GO.

A instituição oferece o Ensino Fundamental (anos finais- do 7º ao 9º ano).

ANÁLISE:

O presente processo foi instruído conforme a Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022, que trata dos critérios para autorização de funcionamento e renovação de autorização de funcionamento e reconhecimento das etapas e modalidades de educação e ensino das escolas jurisdicionadas ao sistema municipal de ensino de Cristalina- GO.

Consta no processo em duas vias:

- Ofício nº 55/2024, sem data, dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo diretor da Unidade Escolar.
- **Do Diretor (a) Escolar:** Isley Pereira da Silva.
 - a) Decreto nº 24.278 expedido pelo (a) Prefeito (a) de Cristalina/GO;
 - b) CNH;
 - c) Certificado de graduação em Pedagogia;
 - d) Autorização nº 01/2023 de diretor (a) expedida pelo CME;
- **Secretário (a) Geral:** Patrícia Pereira da Silva.
 - a) Portaria nº 072/2023 expedida pela Secretária Municipal de Educação de Cristalina/GO;
 - b) RG;
 - c) Histórico do curso de Pedagogia;
 - d) Autorização nº 06/2023 de secretária geral expedida pelo CME;
- **Da Unidade de Ensino:**
 - a) Dados de identificação da instituição;
 - b) CNPJ- 01.875.662 /0001-78;
 - c) Lei Municipal 730, de 11 de fevereiro de 1992, que dá nome a Escola.

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

“ATUAR PARA EDUCAR”

- d) Registro do Conselho Escolar com validade até 17/03/2025;
 - e) Certidões Negativas da Unidade Educacional das Fazendas:
 - Federal com vigência até 31/08/2024,
 - Estadual com vigência até 04/05/2024 e
 - Municipal com vigência até 03/04/2024;
 - f) Última resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento (Resolução CME nº 32/2021, vigente até 01 de junho de 2024.
-
- Ata de aprovação do **Projeto Político Pedagógico** pela comunidade escolar, Relatório de aprovação pelo órgão competente (Secretaria Municipal de Educação) e Resolução CME nº 31/2024 de Aprovação.
 - Nominata do corpo docente e administrativo, contendo a especificação da habilitação, carga horária e série/ ano de regência;
 - Resolução CME nº 022/2024 que regulamenta o Regimento Escolar do Sistema Municipal de Educação.
 - Síntese do Currículo Pleno da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais) e anos finais, acompanhado das Matrizes Curriculares;
 - Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros, vigente até 01/03/2025;
 - Alvará da Vigilância Sanitária, vigente até 31/12/2024;
 - Alvará de Funcionamento Municipal, vigente até 31/12/2024;
 - Calendário Escolar do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), aprovado pelo CME via Resolução CME nº 120/2023 e Resolução CME nº 05/2024 (alteração 20/11- Feriado Nacional);
 - Memorial descritivo com as indicações objetivas dos ambientes e descrição dos materiais didáticos pedagógicos, equipamentos e mobiliários existentes na Unidade Escolar de acordo com a disposição;

PARECER:

A diretora da Escola Municipal José Miguel Cury, senhora Isley Pereira da Silva, apresentou a documentação exigida na Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022.

No momento da entrada do processo para tramitação no CME, o PPP da instituição estava em análise para emissão de relatório de aprovação por parte da SME e posteriormente irá tramitar no CME, para emissão de Resolução de aprovação, o que não é impeditivo para

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

finalização do processo de Renovação de Autorização de Funcionamento, uma vez que o PPP para 2024, foi reformulado pela instituição, dentro dos prazos.

A assessoria técnica pedagógica do CME realizou a visita de inspeção em virtude do Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola em questão em 15 de abril de 2024, conforme parecer de inspeção parte anexa deste processo.

Analisando o livro de ponto da instituição foi orientado que a pessoa responsável pelo mesmo realize o fechamento de todas as partes de cada página. Foi sugerido ainda que o livro seja encadernado somente no final de cada ano, a fim de facilitar as substituições de páginas caso haja necessidade por rasuras ou outros equívocos.

Conforme consta no relatório de inspeção, a instituição possui todos os registros documentais exigidos de forma organizada e de fácil acesso, quanto a parte física observamos muito cuidado, apesar de se tratar de um prédio antigo, percebe-se o cuidado com a higiene e organização dos espaços. Cumpre aqui acrescentar a tranquilidade dos estudantes e o comprometimento dos agentes educacionais, tornando o ambiente propício a educação.

Esta Assessoria manifesta-se favorável a Renovação de Autorização de Funcionamento com 03 (três) anos de duração, com vencimento em 24 de abril de 2027.

No ano de vencimento desta Autorização de Funcionamento, os documentos para uma nova autorização deverão ser apresentados 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento ao Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

Eblardoso
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Assessoria Técnica Pedagógica

Portaria nº 05 de 18/01/2021

RTMiotto
Paula Viviana Miotto

Assessoria Técnica Pedagógica

Portaria nº 06 de 18/01/2021